de 1977.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar, de acôrdo com o estabelecimento de crédito, a forma da amortização, dentro do prazo que for estipulado.

Art. 4º - O crédito que for necessário para as despesas em decorrência desta lei, será aberto por Decreto do Executivo, que também poderá anular dotação do orçamento em vigor para constituir recurso destinado a esta operação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 30 de Agosto de 1.977.

Luiz Fernando Martins

Reg: e publ: nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com. [illegible]

Lei nº 3.593, de 30 de Agosto de 1977.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suple-

mentares abaixo, para reforço das seguintes dotações:

Órgão —01 - Câmara Municipal
Unidade —01 - Secretaria da Câmara
Função —01 - Legislativo
Programa —01 - Processo Legislativo
Sub-Programa —0010 — Ação Legislativa
Código e elemento — 3.1.1.1-01 — Vencimentos e vantagens fixas..... Cr$ 114.000,00
Órgão — —02 - Prefeitura Municipal
Unidade —02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Função —03 - Administração e Planejamento
Programa —07 - Administração
Sub-Programa —0210 — Administração Geral
Código e Elemento — 3.1.2.0—00 - Mat. de consumo.....
..... Cr$ 20.000,00.
3.1.3.0—02 — Outros Serviços de Terceiros..
..... Cr$ 60.000,00.
4.1.3.0—00 - Mat. Permanente.....
Cr$ 75.000,00.
Unidade — 03 — Serviços de Fazenda
Função — 03 — Administração e Planejamento
Programa —08 — Administração Financeira
Sub-Programa —0300 — Administração de Receita
Código e Elemento — 3.1.4.0—00 — Enc. Diversos..... Cr$ 15.000,00.
3.2.1.0—00 — Juros da Dív. Pub. Cr$ 250.000,00.
Unidade — 07 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
Função — 16 — Transporte
Programa —88 — Transporte Rodoviário
Sub-Programa — 5310 — Rodovias
Código e Elemento — 3.1.2.0-00 — Mat. de Consumo... Cr$ 250.000,00.
Sub-Programa — 5320 — Terminais Rodoviários.
Código e Elemento — 3.1.2.0—00 — Mat. de consumo.. Cr$ 16.000,00
Total..... Cr$ 800.000,00

Art. 4º — Para constituir recursos a abertura dos créditos da presente lei, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Atividade — 05 — Serviço de Educação e Saúde
Função — 08 — Educação e Cultura
Programa — 43 — Ensino de Segundo Grau
Sub-Programa — 1990 — Ensino Polivalente
Código e Elemento — 3.2.1.0-00 — Subvenções Sociais .....
..... Cr$ 20.000,00.

Programa — 44 — Ensino Superior
Sub-Programa — 2005 — Ensino de Graduação
Código e Elemento — 3.1.2.0.00 — Mat. de consumo .....
..... Cr$ 30.000,00.
3.1.3.0-02 — Outros Serviços de Terceiros
Cr$ 10.000,00.

Programa — 46 — Educação Física e Desportos
Sub-Programa — 2280 — Parques recreativos e desportivos
Código e Elemento — 3.1.1.1-02 — Desp. variáveis .....
..... Cr$ 40.000,00.
4.1.1.0-00 — Obras Públicas. Cr$ 30.000,00.
4.1.4.0-00 — Mat. Permanente Cr$30.000,00.

Função — 13 — Saúde e Saneamento
Programa — 15 — Saúde
Sub-Programa — 4280 — Assistencia Médica Sanitária
Código e Elemento — 4.1.1.0-00 — Obras Públicas .....
Cr$. 50.000,00.
4.1.3.0-00 — Equipamentos e
Instalações ..... Cr$ 50.000,00.

Atividade — 06 — Serviços de Obras Públicas
Função — 09 — Energia e Recursos Minerais
Programa — 51 — Energia Elétrica
Sub-programa — 2630 — Geração de energia Hidelétrica

Código e Elemento – 4.1.4.0–00 – Material Permanente...
..... cr$ 20.000,00.
4.3.3.0–00 – Auxilio para Obras pub.
..... cr$ 20.000,00.
Unidade – 06 – Serviços de Obras Públicas
Função – 13 – Saúde e Saneamento
Programa – 76 – Saneamento
Sub-Programa – 4480 – Saneamento Geral
Código e Elemento – 4.1.1.0–00 – Obras Públicas... cr$ 400.000,0
Unidade – 07 – Serviços Municipal de Estradas de Rodagem.
Função – 16 – Transporte
Programa – 88 – Transporte Rodoviário
Sub-Programa – 5310 – Rodovias
Código e Elemento – 4.1.3.0–00 – Equip. e Instalações...
cr$ 100.000,00
Total..... cr$ 800.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Agosto de 1.977.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.